

LEI Nº 1238/2013

DE 02 DE MAIO DE 2013.

Reformula a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Revoga dispositivos em contrário da Lei nº 784/2005, de 12/04/2005; Lei nº 1072/2009, de 07/08/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprovou e eu, PREFEITO DE ALEXÂNIA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH;

Art. 2º Assim a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá competência e atribuições para planejar, desenvolver e executar ações relativas ao desenvolvimento da política ambiental do Município, através:

I – Do desenvolvimento da educação ambiental formal e não formal;

II – Da defesa ecológica dos recursos naturais;

III – Do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras;

IV – Do controle e fiscalização de atividades lesivas ao meio ambiente e fiscalização municipal das normas disciplinares do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços previstas no Código de Meio Ambiente e legislação correlata;

V – Da implantação, administração e conservação de praças, jardins, parques e unidades de conservação;

VI – Da promoção e do gerenciamento integral da limpeza urbana;

VII – Da promoção e execução de programas de proteção dos recursos naturais indispensáveis à vida;

VIII – Do apoio, desenvolvimento e incentivo à pesquisa científica na área de conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – Na coordenação efetiva do Conselho e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, na consecução de seus objetivos e nas políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

X - Das demais atribuições correlatas.

Art. 3º As unidades administrativas básicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, criada por esta Lei, que será gerida pelo ocupante do cargo em comissão de Nível I - Superior de Direção, Secretário Municipal, com os correspondentes cargos de nível de direção, chefia e assessoramento, estando assim discriminadas:

CARGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Secretário	01	Gestor geral da pasta
Secretário Adjunto	01	Assessor administrativo direto e substituto do Secretário
Assessor Técnico	02	Profissional de Nível Superior da área de engenharia ambiental, biologia ou área correlata.
Assessor Administrativo	02	Assessor administrativo de todas as áreas de atuação da Secretaria (Profissional de nível Médio ou Superior)
Departamento de Licenciamento, Proteção e Educação Ambiental	01	Profissional de nível Superior da área de Engenharia Ambiental ou área correlata
Divisão Licenciamento e Educação Ambiental	01	Profissional de nível Superior da área de Engenharia Ambiental, Biologia ou área correlata
Divisão de proteção e fiscalização ambiental	01	Gestor das ações de proteção e fiscalização ambiental
Departamento de Limpeza Urbana, Parques, Praças e Jardins	01	Gestor geral da Limpeza Urbana, Parques, Praças e Jardins (Profissional de nível Superior da área de Engenharia Ambiental ou área correlata)
Divisão de limpeza urbana	01	Gestor das ações de limpeza urbana
Divisão de parques, praças e jardins	01	Gestor das ações de implantação e conservação de parques, praças e jardins

Art. 4º. Integra a presente Lei a Tabela de Cargos Comissionados, em seu ANEXO I, contendo a discriminação dos Cargos e os respectivos proventos.

Art. 5º. Outras atribuições e competências das unidades administrativas criadas por esta Lei serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Parágrafo único. A elaboração de seu Regimento Interno caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos de natureza especial, até o montante necessário à execução desta Lei.

Art. 7º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal alterar o vigente orçamento, modificando a estrutura organizacional e dos fundos e transferindo programas, ações e remanejando elementos, com as mesmas finalidades, competências e atribuições, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o objetivo de elaborar, fomentar, promover e acompanhar as políticas públicas correlatas, no âmbito do Município de Alexânia.

Art. 8º. Fica modificado, também no bojo do Plano Plurianual, para o período de 2013 a 2016, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para vigor no orçamento de 2013 e seguintes.

Art. 9º. Ficam criadas no vigente orçamento as respectivas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 10. Os recursos para financiar a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos serão oriundos da readequação, transferência ou anulação de dotações orçamentárias correlatas.

Art. 11 Ficam revogadas a disposições em contrário da Lei Nº 784, de 12 de Abril de 2005; Lei Nº 1072 de 04 de Agosto de 2009 e demais dispositivos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 02 de maio do ano de 2013.

  
RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO		TOTAL		VARIÇÃO
	Atual	Prop.	Atual	Proposta	Atual	Proposta	
<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>							
Secretário	1	1	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	0,0
Secretário Adjunto	1	1	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,0
Assessoria Técnica	0	2	0,0	4.500,00	0,0	9.000,00	9.000,00
Assessoria Administrativa	1	2	578,14	578,14	578,14	1.156,28	578,14
Assessor de Gabinete	1	1	956,31	956,31	956,31	956,31	0,0
<b>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - DELEA</b>							
Chefe de Departamento	0	1	0,0	1.530,10	0,0	1.530,10	1.530,10
Assessor Administrativo	1	1	578,14	578,14	578,14	578,14	0,0
<b>DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - DILEA</b>							
Chefe de Divisão	0	1	0,0	688,54	0,0	688,54	688,54
<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DIPFA</b>							
Chefe de Divisão	0	1	0,0	688,54	0,0	688,54	688,54
<b>DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - DLUPPJ</b>							
Chefe de Departamento	0	1	0,0	1.530,10	0,0	1.530,10	1.530,10
Assessor Administrativo	1	1	578,14	578,14	578,14	578,14	0,0
<b>DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA - DELU</b>							
Chefe de Divisão	0	1	0,0	688,54	0,0	688,54	688,54
<b>DIVISÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - DPPJ</b>							
Chefe de Divisão	0	1	0,0	688,54	0,0	688,54	688,54
<b>TOTAL</b>					11.390,73	26.783,23	15.392,50